Coimbra

Ex.mo Pe Manoel Marques
Cónego de Cabo-Verde

3 1761 08298625 8

RESPOSTA

DO

VISCONDE DE MONTE-SÃO

ÁS

CONSIDERAÇÕES

DO SR. DOUTOR

Julio Augusto Henriques

ÁCERCA DOS *RR* LANÇADOS NOS ACTOS DE BOTANICA

QK
330
J37
1875
c.1
EARTHSCI

7.50
MR

RESPOSTA

DO

VISCONDE DE MONTE-SÃO

ÁS

CONSIDERAÇÕES

DO SR. DOUTOR

Julio Augusto Henriques

ÁCERCA DOS *RR* LANÇADOS NOS ACTOS DE BOTANICA

LIBRARY
FEB 17 2010
UNIVERSITY OF TORONTO

IMPRENSA DA UNIVERSIDADE

Lendo o folheto do sr. dr. Julio Henriques, tive idêa de não responder; e isto por dignidade minha e da corporação a que pertenço.

Quem ler o informe e indigesto arrasoado, a que me refiro, reconhecerá logo que o auctor d'elle não está á altura da sua missão.

O sr. Julio Henriques diz no seu escripto, que eu vim á imprensa «*procurando como munição de guerra asserções falsas, e insinuações traiçoeiras, já tractando em toda a parte de encobrir a verdade dos factos.*»

Cumpre-me portanto provar — que os factos, que apresentei em minha defesa, são verdadeiros; e se o conseguir ficará evidente que o acervo de feias expressões, que empregou o sr. Julio Henriques, vêm fóra de proposito, e só provam mais uma vez, pela sua ruindade, a justiça da minha causa.

Sinto devéras que um professor empregasse aquellas expressões, mas não nos admira que o fizesse. Os homens, atribulados pelos gritos da propria consciencia, debalde se agitam para abafar aquella voz da natureza que os avisa e mortifica a cada momento. Para se desculparem a si proprios procuram encontrar defeitos nos outros; e, quando o não conseguem, descem ao campo das invectivas e das accusações, com que se illudem a si, sem que consigam convencer alguem.

Vou, pois, mostrar a verdade d'estas palavras, e para isso seguirei de perto as asserções do auctor do folheto.

Antes porém de proseguir antolha-se uma difficuldade, e vem a ser — o tom e estylo que devo adoptar.

Para desenhar o homem sério e grave no exercicio das funcções publicas aconselham os mestres da escripta que se adoptem os traços firmes e vigorosos do pincel de Tacito. Receamos porém que a sombra de Molière venha a juizo revindicar o protogonista que serve de thema a este escripto, e me censure por tomar a sério heroe, que melhor caberia na comedia — *As Preciosas ridiculas.* — Esta a razão por que este escripto desdirá talvez da urbanidade com que foi traçado o primeiro sobre a questão dos *RR.* Perdôe-me porém o jury respeitavel da opinião publica: o modo insolito por que fui aggredido poderá influir no meu animo, que desejo conservar sereno.

I

Na primeira parte do seu folheto refere-se o sr. Julio Henriques ao conceito que lhe merece o estudante Antonio Joaquim Ferreira da Silva, e dá como prova de seu assérto o havel-o eu premiado.

Já disse na minha primeira resposta que o premio numa cadeira não dá direito á approvação em qualquer outra. Na Universidade ha professores muito distinctos, que, tendo sido premiados no primeiro e segundo annos de suas formaturas, foram reprovados, um no terceiro e o outro no quarto.

Se fosse necessario citaria nomes.

Não me fizeram peso as informações do lente da cadeira, porque os estudantes mostraram no seu acto publico, em quanto a mim, que não mereciam ser approvados. Alem d'isso, como professor e director da Faculdade, era do meu dever acatar a opinião de alguns collegas, que de ha muito

me indicavam a necessidade de levantar o julgamento dos actos de botanica.

O sr. dr. Simões de Carvalho, em annos anteriores, tem lamentado a falta de sciencia, que os estudantes apresentavam nestes actos.

No proprio dia dos *RR* que deram logar a esta questão, louvou o sr. dr. Manuel Paulino de Oliveira o rigor que houve nos exames de botanica, acrescentando, relativamente aos *RR, que haviamos procedido bem para levantar os actos d'esta cadeira.*

Dias depois, invocando o seu testemunho na presença do sr. dr. Leão, no laboratorio chimico, respondeu-me o sr. Manuel Paulino — que desejava o rigor dos exames de botanica, mas não naquelles estudantes. Segundo a opinião de s. ex.ª subsistia a necessidade do rigor, mas lamentava que houvessem sido lançados *RR* em estudantes que para s. ex.ª eram bons.

Egualmente o sr. dr. Viegas por muitas vezes me fez sentir a necessidade de levantar o ensino da cadeira de botanica, e ampliava esta censura a todas as cadeiras de sciencias historico-naturaes, tornando-me responsavel pela relaxação no julgamento d'estes actos.

Ao sr. dr. Francisco Augusto Corrêa Barata ouvi por diversas vezes, sendo a ultima no dia da Congregação do dia 15 de junho, que a aula de botanica era de tal modo descurada pelos estudantes, que até constava que um d'elles havia desconsiderado o sr. Julio Henriques.

A todas estas declarações juncte-se a proposta que me fez, em nome d'alguns collegas, o sr. dr. Leão, para que eu passasse para a cadeira de botanica, quando já o sr. Julio Henriques era substituto d'aquella cadeira e intendia nas cousas do Jardim Botanico.

Todos estes factos demonstram a verdade e exactidão das expressões, que a pag. 9 da minha primeira resposta se referem ao desejo, que tinha a Faculdade, de levantar o julgamento dos actos de botanica.

O meu procedimento, pois, foi conforme á instante necessidade de melhorar o ensino, e portanto ao desejo da Faculdade — um acto de justiça.

Por isso, e para induzir em erro a opinião publica, pretende o sr. Julio Henriques desvirtuar as minhas intenções adduzindo varios documentos. Louvo-me porém nelles. [1]

II

Antes de começar o trabalho dos exames d'este anno lectivo ordenei ao Continuo da Faculdade — que em todos os actos, a que eu houvesse de assistir, estivessem as urnas sobre a mesa, para se fazerem as votações segundo a lei. Como não as visse presentes, depois de concluidos os actos de botanica e fechadas as portas da aula, instei por ellas. E nessa occasião declarei que as queria para todos os actos em que fosse julgador, como o attesta o sr. dr. Simões no documento n.º 1, citado pelo sr. dr. Julio no seu folheto.

Manifestando a minha intenção por esta disposição generica, mal previa que um professor ousasse contestal-a e obstar-lhe, indo d'este modo contra a lei; mas assim succedeu. Relatando esse facto, supprime o sr. dr. Julio a expressão que deu causa á desharmonia, porque lhe não convem declarar que fui eu o aggredido, e muito menos dar de si na imprensa um documento de que desconhece os deveres d'um homem bem educado e do logar que occupa, soltando expressões offensivas. Não influiram ellas na decisão dos actos, porque os estudantes sahiram approvados com o voto dos meus collegas, e eu reprovei, como me cumpria fazer;

[1] Veja-se a nota final, em que analyso esses documentos; analyse que não faço neste logar para não cortar o fio das idêas.

mas deram logar a uma pendencia lamentavel, e serviram de arma ás paixões mesquinhas para assaltarem o cidadão probo.

Como eu fosse o primeiro offendido cumpria-me ser auctor perante a auctoridade academica, e esta era a opinião de pessoas respeitaveis; porém, para que se não dissesse que pareciamos dois rapazes de eschola, que se queixavam ao mestre, e para não dar vulto a um facto que varias vezes acontece nas escholas, não segui aquelle caminho, por dignidade minha e da corporação, a que me honro de pertencer.

Mais tarde, em conselho de Decanos, ventilou-se a questão — se o castigo, qualquer que fosse, devia abranger a ambos os contendores. Resolveu-se que só affectasse áquelle que era considerado no processo como réu, mas que a este ficava o direito salvo de se constitutir auctor, visto que o sr. dr. Julio confessava em seu officio ter sido o aggressor. Um vogal do concelho assignou vencido, porque desejava que a pena fosse logo applicada aos dois na mesma sentença.

Depois dos actos, mas antes da congregação do dia 15, havia o sr. Visconde de Villa Maior combinado comigo, no seu gabinete, a nova organisação das mesas de exames, e fui eu quem deu o plano d'esta nova organisação, de que o ex.^{mo} Prelado tomou nota por escripto.

Em congregação, e quando o ex.^{mo} Reitor apresentou o plano combinado ácerca das mesas, requeri que me dispensassem dos actos de botanica. O sr. dr. Viegas combateu a proposta do Prelado e o meu requerimento. Tornei a instar, e a Faculdade deferiu. Se na acta da congregação d'esse dia não se fez menção do meu requerimento, é isso devido provavelmente a um lapso do secretario. Teria reclamado contra a omissão se houvesse assistido á congregação seguinte.

Em conclusão: — 1.º as mesas dos actos foram organisadas por mim, em conferencia com o ex.^{mo} Prelado;

2.º eu proprio requeri em conselho a escusa dos actos de botanica.

Agora lêa-se o que diz no seu folheto o sr. Julio Henriques — «*S. ex.ª o Reitor convocou o conselho da Facul-«dade, que se reuniu no dia 15, e este, tomando conheci-«mento do facto, determinou que o sr. Visconde de Monte-«São deixasse de fazer parte do jury de Botanica e pas-«sasse para os exames do 1.º anno. Isto foi resolvido não «a requerimento de s. ex.ª, como muito falsamente se as-«severa no* Campeão das Provincias.»

Que credito merecerá quem assevera d'este modo contra os factos?

Continúa o sr. dr. Julio Henriques: — «*Ao passo que «estes actos demonstravam que o julgamento não tinha sido «conforme o espirito de todas as leis academicas, era ins-«taurado processo perante o conselho dos Decanos da Uni-«versidade contra o vogal do mesmo conselho o sr. Vis-«conde de Monte-São.*»

Esta tirada do sr. Julio Henriques denota que mal sabe ás vezes o que escreve: — pois diz que o julgamento não tinha sido conforme ao espirito de todas as leis academicas, e a paginas 6 diz — *cumpri a lei votando em escrutinio secreto!!*

Sr. dr. Julio Henriques: um professor, que exerce as elevadas funcções do magisterio, e que tem a grave missão de dirigir a mocidade, não diz e contradiz ao mesmo tempo: é leal, e não deturpa os factos. Existe uma lei que regula este assumpto; essa lei cumpriu-se.

O sr. Julio Henriques, ou antes os seus conselheiros, porventura intentam fazer saliente que foi tumultuosa a votação nos actos. É falso. O sr. Julio Henriques tentou-o talvez, appellando para esse recurso; mas a minha opinião estava formada pelos exames dos estudantes.

III

Pelo que se lê no folheto do sr. Julio Henriques não só causei extranheza ao estudante, mas ainda ao professor da cadeira de botanica, perguntando — se havia alguma relação entre a distribuição geographica dos vegetaes e os climas astronomicos; porque diz o sr. Julio — «*Que queria «s. ex.ª que elle dissesse, quando ninguem tem encontrado «relação entre uma cousa e outra?*»

O que queria?

Queria que me dissesse que, emquanto aos climas de meia hora não se conhecia relação alguma com a distribuição dos vegetaes; mas, pelo que respeita aos climas distribuidos segundo as cinco zonas, havia tão estreita relação, que em cada um d'elles se discriminavam floras characteristicas. E se a sua resposta fosse esta, ou qualquer outra, pela qual eu entendesse que podia proseguir neste objecto, assás vasto e interessante, tinhamos materia de sobejo para um acto.

O estudo da habitação das plantas, para ser proficuo, deve, no meu entender, partir do geral para o particular, comparando a vegetação das diversas zonas á mesma latitude nos dois hemispherios entre si, ou estudando cada uma d'ellas numa dada zona a longitudes differentes. O sr. Julio Henriques conhece os trabalhos dos differentes botanicos e geographos, relativos á identidade de especies vegetaes communs em differentes logares á mesma latitude.

E, passando das especies ás fórmas e a muitas particularidades da structura interior dos vegetaes, tambem o seu estudo tem sido feito com relação ás longitudes e latitudes.

Não falto á verdade dizendo que quem fez o acto d'este estudante foi o sr. Julio Henriques, porque, se bem me

recordo, foi s. ex.ª quem lhe indicou as regiões botanicas do Decandolle, e as foi caracterisando. Não foi innovação minha, feita de proposito e caso pensado, dizer ao estudante — que expozesse a doutrina do ponto, que eu o acompanharia, pois que o tenho feito muitas vezes; e, procedendo assim, em objectos vastissimos como este, facilito ao estudante dizer o que sabe.

O cathalogo de perguntas, que o sr. Julio diz que eu fizera em tempo a diversos estudantes, são contos pueris, e que nada esclarecem a questão pendente. São bagatellas improprias da posição social de quem as escreveu. Causa tristeza ver a ingenuidade do sr. Julio Henriques, pois que, em vez de seguir a historia, delicia-se na legenda!

Em quanto ao cyclo de tempo, durante o qual se exerce o maior numero de influencias externas nas plantas, etc., direi que os homens illustrados, ainda mesmo os que não são da sciencia, responderiam logo.

Relativamente á pergunta, que, diz o auctor do folheto, eu copiei de Julio Sachs, respondo — que sigo fielmente os livros mais auctorisados na sciencia, o que, segundo penso, é muito honroso a qualquer professor, e até porque, adoptando as expressões d'aquelles livros, encaminho facilmente os estudantes, que devem conhecel-as. É por isso que eu folgo que o sr. Julio Henriques encontrasse no Julio Sachs a minha pergunta.

Se no artigo excreções o estudante respondeu bem ou mal, póde inferir-se do que disse o sr. dr. Simões — *Approvando a doutrina, que eu havia exposto, continuou no mesmo objecto.*

Em quanto á solubilidade da sylica passou-se o que referi. Quem me diz que errei? é o sr. Julio Henriques? Silencio.

Vem ainda o auctor do folheto expôr o que o estudante queria dizer. Está no seu campo. Defendendo o estudante, defende-se a si proprio. Eu porém, como examinador, não posso julgar pelo que fica na mente do estu-

dante, ou pelo que sabe o sr. dr. Julio Henriques, ou ainda pelo que estudaram, elle e o alumno da aula, depois dos actos a que me refiro.

IV

Não havia mais que dizer; porque, mostrando na nota final o nenhum valor dos documentos que apresenta o sr. dr. Julio Henriques, a tudo tenho respondido; e alem d'isso, porque os que me conhecem, sabem que em actos da Universidade eu só poderia attender a motivos da sciencia. Foram esses, como já fiz sentir, que guiaram o meu procedimento.

É possivel que a occasião fosse mal escolhida, como dizem pessoas auctorisadas; mas eu não contava que a politica local lançasse veneno em actos, que devem ter toda a independencia, que o espirito humano requer nas questões scientificas.

Devia talvez parar aqui; mas, para que se não diga que evito o prelio, continúo:

«Se o professor da cadeira não merece confiança (diz «ainda o auctor do folheto), deve esse outro professor, a «quem aquelle não merece confiança, evitar por todos os «meios ser vogal do jury dos actos d'aquella cadeira.»

Isto não se commenta! O sr. Julio Henriques podia ser uma grande illustração scientifica e ser tambem um máu cidadão. Podia não ter a minha confiança como homem, mas poderia tel-a como professor. A lei, ordenando o escrutinio secreto, resolveu a difficuldade, porque contou com as paixões humanas.

Prosigamos:

Defender-se com as actas do conselho da Faculdade, porque lá não existe censura a algum professor, é extremamente original. As Faculdades evitaram sempre lançar

no registo da sua vida academica documentos, que podessem prejudicar a qualquer membro da familia, ou até ser-lhe desagradavel.

O sr. Julio Henriques mandou cortar e decotar as arvores das duas alamedas Norte e Sul do Jardim Botanico. Este desgaste foi tão grande, que pareceu a muita gente um acto de vandalismo.

O ex.mo Prelado fulminou o sr. Julio Henriques com um officio em relação ao decote da alameda do Sul. S. ex.a tinha razão, mas a mim pareceu-me o processo desusado. Lançou-se por isso no livro das actas alguma censura ao sr. Julio Henriques? Pois ha muito tempo que não appareceu no conselho da Faculdade caso tão grave.

E, passando-se isto com o proprio sr. Julio Henriques, é este mesmo senhor que tira certidão d'aquellas actas para se justificar!!!

Este procedimento, em quanto a mim, revela consciencia pouco firme. O sr. Julio Henriques imita uma criança atterrada, que grita e chama por todos para espantar o medo de que está possuida. Ora apresenta documentos sem valor, e que só provam contra si; ora conta puerilidades, que são as historias da vida academica; ora diz que os actos foram irregulares; ora confessa que cumpriu a lei. Emfim declara que faltei aos deveres escholares; e logo affiança que eu peço aos professores da Faculdade para que elevem o ensino das sciencias philosophicas!

Vejamos esta parte, em que o sr. Julio Henriques se encarrega de justificar o meu procedimento.

V

«É de todos bem sabido (diz o auctor do folheto), que «s. ex.a, pouco depois de ser nomeado director da Facul-

«dade, se dirigira a alguns professores pedindo-lhes para «elevarem o ensino das sciencias philosophicas.»

Se o sr. Julio Henriques está convencido de què eu promovia a elevação scientifica do ensino na Faculdade, que outra razão mais convincente quer para justificar o meu julgamento nos actos de botanica?

Podia s. ex.ª dizer que me enganei, mas nunca que eu, de caso pensado, fizera victimas de quaesquer pensamentos reservados a dois estudantes.

VI

Agora vem a proposito entrar no exame da theoria do sr. Julio Henriques sobre os actos: «*Não poderá qual-«quer estudante* (diz s. ex.ª) *mostrar a um ou dois dos «seus examinadores que possue conhecimentos d'uma scien-«cia, e não satisfazer a um outro?*

«*Não devia principalmente attender-se ao argumento do «professor respectivo, que explora sobre o que ensinou du-«rante o anno?*»

Esta doutrina corre parelhas com o resto do folheto.

O sr. dr. Julio Henriques estabelece uma theoria nova sobre exames; e é a seguinte — O vogal dos exames perguntará ao lente da cadeira o que é que ensinou, e como o ensinou, para se conformar com as doutrinas d'este lente; e quando o não fizer, ha de approvar, só porque o lente da cadeira diz — que um tal estudante merece ser approvado, porque respondeu áquillo que o dicto lente lhe perguntou.

Á mente do mais desapercebido acóde logo a seguinte pergunta: — para que servem então os actos? Não seria mais logico supprimir os exames, e approvar os estudantes no acto da habilitação, segundo a informação do lente respectivo?

Contra tal doutrina protesta a razão humana.

Esta theoria é, alem d'isso, grave censura feita ao Governo, que nomeia commissões extranhas aos estabelecimentos em que têm de ser feitos os exames. Os professores extranhos ás localidades, segundo a opinião do sr. Julio Henriques, devem ir de porta em porta, perguntar aos professores particulares e dos lyceus, o que ensinaram, o systema que seguiram, e quaes os estudantes que merecem ser approvados!

VII

Da minha assiduidade no ensino escholar: — Relativamente a este objecto não deveria responder cousa alguma, porque o meu exercicio assás largo do magisterio não encontra censor auctorisado no sr. Julio Henriques. Como porém escrevo para o publico, e não para responder aos doestos do sr. doutor, prosigo na tarefa.

Diz o sr. Julio Henriques, que é mais assiduo do que eu no ensino escholar. Esta affirmação é uma novidade. O sr. Julio Henriques tem de ganhar creditos, e por isso faz bem em se exaltar. A opinião publica, porém, julgará mais tarde o valor das suas asserções. Não escreverei a minha biographia: appello para o testemunho dos meus discipulos, hoje occupando differentes carreiras sociaes, e principalmente a das armas scientificas do exercito.

Elles, que por vezes fizeram o insigne favor de me escutarem depois do praso legal, e depois de quasi duas horas de prelecção, como é meu costume antigo, elles (repito) poderão dizer o cuidado constante que sempre dediquei aos differentes estudos de Mineralogia, Geographia physica e Geologia.

Elles dirão como os auxiliei com livros, e até com os meus apontamentos manuscriptos.

O chorado lente da Universidade, o sr. José Maria d'Abreu,

e depois o sr. dr. Simões de Carvalho, não poucas vezes repetiram — que os estudantes da minha aula eram dos que se mostravam mais habilitados nos actos. Seria isto simples lisonja d'aquelles meus collegas: talvez.

E já que fallo no ensino escholar, direi ao sr. Julio Henriques que — desde a edade de 22 annos, em que recebi o gráu de doutor, sempre me dediquei aos arduos deveres do magisterio. Em 1844 fui chamado aos trabalhos scientificos da Faculdade. Collaborei depois no gabinete de Physica em commissão com os srs. drs. Goulão e Simões, e em Zoologia com o respectivo professor e o sr. dr. Simões. Mais tarde fui professor de Philosophia racional e moral, tendo adquirido a cadeira d'aquella disciplina em concurso publico.

As demonstrações nas cadeiras de Physica, Mineralogia e Botanica estiveram por algum tempo ao meu cuidado.

Chamado a examinador de logica, fiz serviço nestes exames de habilitação para a Universidade durante muitos annos, ora como examinador, ora como presidente.

O Conselho Superior de Instrucção Publica concedeu-me a singular distincção de me incumbir o relatorio da instrucção superior, que foi impresso na Revista Universal Lisbonense, de que era director o sr. Antonio Feliciano de Castilho. Emfim o *Diccionario Bibliographico* do sr. Innocencio Francisco da Silva e a *Bibliographia da Imprensa da Universidade,* publicada pelo sr. Seabra d'Albuquerque, fazem menção honrosa de alguns dos meus escriptos.

As questões que na imprensa sustentei em objectos scientificos e litterarios, creio que me não doshonram.

Tudo isto, sr. Julio Henriques, foram trabalhos dedicados ao ensino, durante o espaço de 35 annos. Com esta verdade fallo, e, consciente d'ella e dos meus constantes estudos theoricos, honro-me muito por ter dicto aos meus discipulos, que, se attendessem bem ás minhas lições, não achariam novidade no Burmeister. Tenho a consciencia de que lhes dizia a verdade. Aonde estará aqui um acto digno

de censura, como o sr. Julio pretende? A nossa intelligencia não o descortina.

Pelo que respeita á parte practica da minha cadeira faço o que posso para não faltar á parte theorica. Por differentes vezes tenho, com a maior lealdade, informado o Prelado da Universidade e o Governo de que a minha cadeira, como quasi todas as da Faculdade, estão demasiadamente carregadas de doutrinas, em tudo diversas entre si.

Accrescentava ainda que, para conveniente desempenho da parte practiva, me faltava pessoal competentemente habilitado.

São tres os documentos officiaes, publicados pela imprensa, que dizem isto:

O 1.º é o projecto de programma, que publiquei em 1866 e distribui por todos os vogaes do conselho, e que remetti ao Governo.

O 2.º é o meu relatorio, publicado na memoria historica do Centenario, escripta pelo sr. dr. Simões de Carvalho.

O 3.º é o meu officio, ácerca do estado dos estabelecimentos a meu cargo, publicado na Imprensa da Universidade em 1874.

Agora, para esclarecimento do publico, accrescentarei — que, carecendo de estudos practicos, sollicitei do Governo o ir addido á commissão geologica nas suas escursões scientificas pelo reino, e foi-me respondido que o quadro estava complecto.

Tambem me não descuidei de pedir uma collecção de rochas do paiz para o Museu, e só obtive promessas muito lisongeiras, que até hoje se não realisaram.

As especies mineralogicas e geognosticas não estão pintadas nos livros para por estes se classificarem. Os estudos practicos d'aquellas sciencias demandam — gabinetes de ensaio — pessoal habilitado — e trabalhos aturadissimos, que mal se compadecem com a regencia da cadeira.

Poderia talvez fazer muito quando na cadeira se ensinava só geognosia; mas hoje, que se estuda geologia com

todas as sciencias que lhe servem de introducção indispensavel (mineralogia e geographia physica), os trabalhos practicos, que a cadeira requer, são de difficil realisação, emquanto se não removerem os obstaculos que apontei.

Mas nem é verdade que alli se não tenham encetado trabalhos alguns.

Creio que não foi o auctor do folheto que distribuiu os fosseis vindos de Paris pelas formações e camadas dos terrenos. Tambem não foi o meu leviano censor quem principiou a coordenar, segundo Dufrenoy, os exemplares da reserva da eschola de Mineralogia.

Entre as numerosas frioleiras, que o sr. Julio Henriques escreveu, sobresáe um engano, que teve logar na Congregação dos premios.

Designei dois estudantes como distinctos na minha cadeira; e, como estes se seguissem na ordem da matricula, abri o caderno da aula e li um nome por outro. Succedeu que um dos nomes que li era o de um estudante, que se havia riscado da aula. Reparei logo o engano; mas o sr. Julio Henriques lança-me em rosto a minha vista cançada, e nem ao menos teve a caridade de atenuar a responsabilidade do engano dizendo que a Congregação foi feita de noite.

Thyerri, que cegou depois de 20 annos de trabalhos contínuos sobre a historia da França, talvez fosse acoimado de mentecapto pelo sr. Julio Henriques, se commettesse um engano d'esta ordem.

Quem traz para esta discussão uma falta physica adquirida em longos e aturados trabalhos scientificos, o que não seria capaz de dizer se eu tivesse alguma falta grave de que me podesse censurar?

O sr. Julio Henriques sabe o que existe no gabinete de Mineralogia, e eu não!! Vai-nos pezando ter descido a entrar em polemica, respondendo a leviandades, para lhe não dar outro nome.

Pelo que respeita a não se encontrar nas actas acusação

alguma contra o sr. Henrique do Couto, já fica respondido; e poderia até acrescentar — que se não encontra alli censura contra qualquer vogal da Faculdade desde os tempos mais remotos até hoje. Se existe, não tenho noticia d'ella.

É que as actas dos corpos moraes, que se respeitam, não são, como disse alguem, repositorios de immundicies. Mas, como lá se encontra alguma cousa, que parece indicar que eu prestei auxilio áquelle nosso collega, folgo muito com isso, porque não destróe a minha asserção de que sempre o guerreei na administração do Jardim Botanico.

Em conclusão:

Provei que a Faculdade desejava rigor nos actos de botanica.

Provei que, exercendo esse rigor no caso sujeito, procedi com justiça e em conformidade com a lei. Com justiça, porque o sr. Julio Henriques não mostrou que os estudantes me fizessem bom acto; [1] e com legalidade, porque exigi o escrutinio secreto. [2]

Direi finalmente, que — se nesses exames houve alguma irregularidade, partiu ella de s. ex.ª, que, não podendo demover-me de fazer justiça e de executar a lei, quiz annullar os actos tornando-os tumultuosos. [3]

A politica local d'esta terra sabe do resto e Deus de todos.

[1] Veja-se o documento n.º 1, citado pelo sr. Julio Henriques, em que o sr. dr. Simões de Carvalho affirma que os estudantes lhe fizeram bom acto a elle.

[2] O proprio auctor do folheto confessa isto mesmo, quando diz a pag. 6 «cumpri a lei votando em escrutinio secreto.»

[3] Veja-se o documento n.º 5, citado pelo sr. Julio Henriques, em que se mostra que eu fui provocado com palavras insultuosas.

Nota ácerca dos documentos apresentados pelo sr. dr. Julio Henriques no seu folheto

Os documentos, que apresenta o sr. dr. Julio Henriques de paginas 29 a 40 do seu folheto, tentam demonstrar as seguintes proposições:

1.ª — Que os estudantes Antonio Joaquim Ferreira da Silva e José Corrêa de Menezes fizeram bons actos na cadeira de botanica, e, portanto, que os reprovei por acinte.

2.ª — Que o professor de botanica ainda não foi censurado pela Faculdade no cumprimento dos seus deveres.

3.ª — Que o decano da Faculdade é desleixado no cumprimento de suas obrigações academicas.

4.ª — Que o mesmo decano tornou tumultuosos os actos de botanica a que assistiu.

5.ª — Que o professor de botanica é inexcedivel no cumprimento dos seus deveres como director do Jardim Botanico.

Para provar a primeira affirmação, adduz o sr. dr. Julio Henriques (de pag. 29 a 30) do seu folheto, o documento n.º 1, escripto pelo sr. dr. Simões de Carvalho, vogal nos actos em questão. Neste documento diz o sr. dr. Simões: «tenho a declarar que os estudantes Antonio Joaquim «Ferreira da Silva e José Corrêa de Menezes nos seus «actos de botanica *responderam bem ás interrogações que «lhes fiz.*»

Como o sr. dr. Simões só declara, que os estudantes responderam bem ás suas interrogações, o sr. Julio Henriques não destruiu com este documento a verdade dos factos; isto é, que os estudantes me fizeram maus actos.

Não tendo o sr. dr. Julio Henriques conseguido provar a sua primeira affirmação com o testemunho do sr. dr. Simões, escusava eu de proseguir no exame d'este documento, porque, não estando demonstrada a proposição

maior, ficam as menores prejudicadas. Todavia, como o auctor do folheto continúa envidando esforços para mostrar que os *RR* foram lançados por motivos estranhos á sciencia, louvo-me ainda nas palavras do sr. dr. Simões: «te-«nho a dizer que o sr. Visconde de Monte-São declarou «que não estava resolvido a sacrificar o seu voto *á de-«cisão das conferencias nestes e nos outros actos da Facul-«dade.*»

Logo conclue-se ainda, que não era tenção minha deitar *RR* nos estudantes do sr. dr. Julio Henriques, mas sim julgar pelos actos a todos os estudantes em qualquer ramo da Faculdade. Procedendo d'este modo obrava legalmente.

É o proprio sr. Julio Henriques que confessa a legalidade do facto, quando diz a pagina 6 do seu folheto — «*cumpri a lei votando em escrutinio secreto.*»

Pela declaração acima, copiada da carta do sr. dr. Simões, fica prejudicada a parte final d'esse documento.

O sr. dr. Julio Henriques quer demonstrar a segunda affirmação com os documentos n.º 2 e 3.

Nelles apresenta duas certidões. Na primeira certifica o secretario da Faculdade, que desde 1874 não se encontra nas actas censura alguma ao professor de botanica; na segunda affirma o secretario da Universidade, que desde 1872 a 1874 tambem nas actas não foi lançada censura alguma ao dicto professor.

Estes documentos nada provam na questão sujeita; e tambem nada provam a favor do sr. dr. Julio Henriques; porque s. ex.ª sabe que nas actas das Faculdades de Philosophia, Direito, etc., não se lançam censuras a nenhum de seus membros.

Em 1874 officiou o ex.mº Reitor ao sr. dr. Julio Henriques censurando-o asperamente por ter mandado decotar as arvores da alameda do sul do Jardim Botanico. E porventura mandou-se lançar nas actas alguma censura? Não.

Sabendo por tanto o sr. Julio Henriques, por experiencia propria, que nas actas não apparece censura a nenhum professor, para que adduz estes documentos? Repetimos; — o sr. dr. Julio Henriques illude-se, mas não illude ninguem.

A primeira parte do documento n.º 2 é a cópia da acta da congregação do dia 15 de junho do anno corrente, e já fica explicada a paginas 11 d'este folheto.

O ex.mo Reitor da Universidade só interveio na nova organisação das mesas dos exames depois de ter conferenciado com o decano da Faculdade; conformou se antes e depois com o meu parecer. Antes, pela conferencia; depois apoiando o meu requerimento. Já disse que se este não apparece na acta, foi descuido do secretario. Louvo-me porém nelle e no ex.mo Prelado.

Tenta ainda o sr. dr. Julio Henriques provar a sua terceira affirmação com o documento n.º 4.

Neste documento mostra-se por certidão passada pela secretaria da Universidade:

1.º — que dei 61 faltas em 3 annos (de 1872 a 1875);

2.º — que em 13 annos (de 1862 a 1875) approvei 56 estudantes na aula de Mineralogia, e 51 em actos de formatura a que assisti, e outros estudantes do curso Administrativo (vide pagina 34 do folheto do sr. Julio Henriques);

3.º — que declarei distincto um estudante em vez de outro, e que desfiz o engano em officio dirigido ao Prelado.

Já disse e repito, o unico intento do sr. dr. Julio Henriques consiste em desvirtuar os factos para induzir em erro a opnião publica. Senão vejamos:

A circular de 29 de setembro de 1871 diz que todas as faltas dadas pelos professores devem ser justificadas. O documento que apresento em seguida (certidão passada pela secretaria da Universidade) prova que as minhas faltas foram justificadas; pois que diz — «E outro sim certifico que o mesmo supplicante fôra contado por inteiro em seus respectivos vencimentos desde outubro de 1862 até ao fim de julho de 1875, *por lhe terem sido abonadas as faltas que deu no mencionado periodo,* etc. (Veja-se a parte final do documento juncto).

Se durante os tres annos mencionados fui contado por inteiro nos meus vencimentos, como declara este documento, e isto em conformidade com a legislação vigente, é porque essas faltas foram dadas por motivo de doença.

Logo o documento que contra mim adduz o sr. Julio

Henriques, não tem valor algum; para o ter deveria accrescentar — essas faltas não foram justificadas. Como isto não affirma, nem póde affirmar, em vista do documento que juncto, vê-se que o sr. dr. Julio Henriques ainda d'esta vez não prova as suas asserções.

O sr. Julio Henriques pois não prova a sua affirmação; isto é, que as minhas faltas foram dadas por desleixo. E é este o documento que o sr. Julio Henriques adduz contra mim?!

Prosigamos:

Em quanto á segunda parte do documento direi que não prova nada, porque prova de mais.

O jury dos actos de formatura compõe-se de cinco vogaes. Se o documento provasse alguma cousa, que não prova, a censura iria recair sobre a maioria da Faculdade.

Em quanto aos estudantes de Mineralogia e do Curso Administrativo, se os approvei é porque elles o mereciam.

Ao terceiro quesito fica respondido a paginas 17.

Antes de ir mais longe perguntamos: provou o sr. dr. Julio Henriques a sua terceira affirmação com o documento n.º 4? Responda o jury imparcial da opinião publica.

O documento n.º 5 é o depoimento do sr. dr. Simões de Carvalho. Este documento prova ainda a meu favor; porque ahi se historía, como sendo eu atacado com a palavra — *infame* — pretendi logo desforçar-me, como o faria qualquer homem de brio. Prova elle só contra o sr. dr. Julio Henriques, que, declarando que é lei o escrutinio secreto, todavia acintosamente me injuría por eu querer cumprir a lei que elle conhece. Ha aqui ignorancia dos deveres, que deve cumprir o homem que se eleva á alta posição do magisterio; ha aqui esquecimento dos deveres, que deve cumprir o homem que préza a educação que lhe deram; ha aqui reacção contra a lei e insulto áquelles que a cumpriram.

O documento n.º 6 é uma carta do sr. Augusto Luso da Silva, cavalheiro que não tenho a honra de conhecer, mas, ainda assim, respeito as suas palavras.

O que prova este documnto?

Que os srs. Corrêa de Menezes e Ferreira da Silva são habeis estudantes? O documento não diz tal.

Pois as palavras benevolentes d'um espirito esclarecido, relativamente ao Jardim Botanico, podem provar que deitei *RR* injustamente?

O que tem o Jardim Botanico com os actos dos estudantes?

Foram porventura os estudantes que fizeram as classificações do Jardim Botanico? Nesse caso, como o sr. dr. Julio Henriques já declarou no *Jornal de Coimbra* que escrevia as lições de botanica de sociedade com os seus discipulos, diga-nos agora o que pertence a elles nessas classificações.

Documento

Illmo e ex.^{mo} sr. — Diz o Visconde de Monte-São, que precisa se lhe passe por certidão: — 1.º qual o numero de faltas que deu, desde 1872 a 1875 (3 annos); 2.º qual o desconto que teve nas folhas da Universidade por estas faltas.

P. por isso se digne deferir-lhe

E. R. M.^{ce}

Visconde de Monte-São.

Passe não havendo inconveniente.
Paço das Escholas, 25 de agosto
de 1875. — *Vice-Reitor.*

Eugenio Antonio Galião, Cavalleiro da Ordem de Christo, Official Maior da Secretaria da Universidade, encarregado da Contabilidade d'ella, servindo de Secretario e Mestre de Cerimonias da mesma Universidade. — Certifico que, revendo os livros do assentamento do serviço diario dos Lentes da Faculdade de Philosophia, desde o anno lectivo de mil oitocentos setenta e dois a mil oito-

centos setenta e tres até mil oitocentos setenta e quatro a mil oitocentos setenta e cinco, d'elles consta que o supplicante Visconde de Monte-São, Lente de Prima, Decano e Director da mesma Faculdade, faltou na regencia da cadeira de Mineralogia, de que é proprietario, desde outubro de mil oitocentos setenta e dois até ao mez de julho de mil oitocentos e setenta e cinco, a sessenta e uma lições; a saber: — No anno lectivo de mil oitocentos setenta e dois a mil oitocentos setenta e tres: em novembro a uma lição; em dezembro a duas; em janeiro a uma; em fevereiro a cinco; em março a doze; em maio a duas. — No anno lectivo de mil oitocentos setenta e tres a mil oitocentos setenta e quatro: em outubro a uma lição; em novembro a cinco; em dezembro a nove; em janeiro a duas; em fevereiro a duas; em março a uma; em abril a cinco; e em maio a duas. — No anno lectivo de mil oitocentos setenta e quatro a mil oitocentos setenta e cinco: em novembro a tres lições; em janeiro a tres; em fevereiro a uma; em março a duas; em abril a uma; e em junho a um dia d'actos.

Outrosim certifico que o mesmo supplicante fôra contado por inteiro em seus respectivos vencimentos, desde o mez de outubro de mil oitocentos e setenta e dois até o fim de julho de mil oitocentos setenta e cinco, *por lhe terem sido abonadas as faltas que deu no mencionado periodo,* na conformidade das Circulares de cinco de dezembro de mil oitocentos e setenta, e vinte e nove de setembro de mil oitocentos setenta e um.

Por certeza se passou a presente. Secretaria da Universidade, em 26 de agosto de 1875. — *Eugenio Antonio Galião.*